



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 000002/21 de 11 de Janeiro de 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(57) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 8.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 12.395,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(410) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.257,00

(380) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 18.445,00

(307) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.600,00

(378) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 54.910,00

(391) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.260,00

(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.534,44

(232) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0400 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA 10.000,00

Total Suplementação: 150.401,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(56) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.395,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.600,00

(207) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0400 - DIARIAS - CIVIL 5.000,00

(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0203 - MATERIAL DE CONSUMO 7.534,44

(392) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.260,00

(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.355,00

(418) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.257,00

(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Anulação: 150.401,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000002/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(57) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.395,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	

06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(410) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.257,00
(380) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.445,00
(307) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.600,00
(378) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.910,00
(391) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.260,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.534,44
(232) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0400 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:	150.401,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração

(56) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.395,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.600,00
(207) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0400 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	7.534,44
(392) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.260,00
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.355,00
(418) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.257,00
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Anulação:	150.401,44

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuada sob nº. 695/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA** do cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas, nomeado através da Portaria nº. 142, de 12 de julho de 2018, a partir do dia 28 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 142, de 12 de julho de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo